## PREFEITURA MUNICIPAL



## RELA VISTA DA CARORA

Lei 0031 de 26 de agosto de 1997

Altera dispositivos da Legislação Municipal vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º: Altera o Artigo 29 da Lei Municipal nº 001/97 de 09 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29: São provisóriamente criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

Número Denominação Símbolo

01 Chefe de Gabinete C-5

- 01 Assessor Jurídico C-6
- 01 Assessor de Compras e Licitações C-7
- 01 Diretor do Departamento de Administração C-2
- 01 Diretor do Departamento de Finanças C-2
- 01 Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuario C-2
- 01 Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes C-5
- 01 Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social C-2
- 01 Diretor do Departamento de Viação e Desenvolvimento Urbano C-5
- 06 Chefe de Divisão C-7
- 01 Secretário da Junta de Serviço Militar C-7
- 03 Assessor Administrativo C-6
- 13 Assistente Administrativo I C-8
- 08 Assistente Administrativo II C-9
- 32 Assistente Administrativo III C-10
- 15 Assistente Administrativo IV C-11

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

## PREFEITURA MUNICIPAL



## RELA VISTA DA CARORA

01 Médico I C-1

02 Médico II C-3

02 Odontólogo(a) C-3

01 Enfermeiro(a) C-3

Parágrafo 1º: Ao Servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo 2º: A carga horária dos cargos de médicos e odontólogos, correspondem a:

Médico I ...... 8:00 horas diárias;

Médico II ...... 4:00 horas diárias;

Odontólogo ...... 4:00 horas diárias;"

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE AGOSTO DE 1997.

**PAULO MILTON DOS SANTOS** 

Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000